



ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI Nº 261 / 97

Ananás-TO, 17 de Novembro de 1997

“Dispõe sobre doação de bem imóvel com encargos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, faz saber que a Câmara Municipal de Ananás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal desta cidade autorizado a promover a doação do lote de terreno urbano com área total de 306,00M2 (TREZENTOS E SEIS METROS QUADRADOS), localizado à Rua Quintino Bocaiúva S/N. Quadra 15 lote 02-A titulado sob nº 0204/97 à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins com encargos para o donatário promover a edificação da Coletoria /estadual no prazo de 360 dias.

Art. 2º - Em caso de descumprimento do encargo e do prazo estabelecido, o bem imóvel objeto de doação será revertido ao patrimônio público municipal.

Artº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS,
aos 17 de Novembro de 1997.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal